

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO 090/2006
PROCESSO ORIGINAL 00107.00579/2005-9
RECORRENTE: JOSÉ DA COSTA VELOSO E CIA. LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

ACÓRDÃO 145/2007

EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória.
Falta de escrituração de notas fiscais no Livro
de Registro de Entradas. Ocorrência.

1. O Recorrente não apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.
2. Recurso conhecido e não provido, para manter a decisão de Primeira instância e considerar procedente o Auto de Infração lavrado.
3. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de agosto de 2007.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado